

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

PORTARIA/COAF Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II, IV e V do art. 9º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.663, de 1º de janeiro de 2019, mantido em vigor na forma do art. 9º da Lei nº 13.901, de 11 de novembro de 2019, no que compatível com a Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Resolução Coaf nº 19, de 16 de fevereiro de 2011, torna público que o Plenário do Conselho, na sua 137ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, decidiu pela outorga do Diploma de Mérito Coaf às seguintes instituições:

- I Advocacia-Geral da União (AGU);
- II Agência Brasileira de Inteligência (Abin);
- III Banco Central do Brasil (BCB);
- IV Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- V Controladoria-Geral da União (CGU);
- VI Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);
- VII Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- VIII Polícia Federal (PF);
- IX Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- X Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);
- XI Superintendência de Seguros Privados (Susep); e
- XII Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

RICARDO LIÁO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Liáo**, **Presidente**, em 02/01/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 30669052 e o código CRC 7A6501AE.

Referência: Processo nº 11893.100706/2022-01. SEI nº 30669052